



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Vara Única da Comarca de Glória do Goitá**

Av. Rui Barbosa, 250, Centro, GLÓRIA DO GOITÁ - PE - CEP: 55620-000 - F:(81) 36582925

Processo nº **0000186-23.2016.8.17.2650**

AUTOR: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**DESPACHO**

Incluo este processo para participar de **MUTIRÃO DE PERÍCIA DPVAT** a se realizar no **Fórum de Goiana** no dia **12 de junho de 2019**, às **8h00min**, nas dependências da 1ª Vara Cível.

Para a perícia judicial, nomeio a **Dr. Dimas Caiaffo - CRM 20862**, que cumprirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Cientifiquem-se as partes dessa nomeação e de que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 465 do CPC:  
a) arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;  
b) indicarem assistente técnico (devendo informar telefone e e-mail para contato do respectivo assistente);  
c) apresentarem quesitos.



Observado o grau de especialidade e complexidade da perícia, bem como o conteúdo econômico da causa, fixo os honorários em valor certo, na quantia de **R\$ 200,00** (duzentos reais). Suprido o disposto no § 2º do art. 465, NCPC, em face de contato telefônico no qual ocorreu a concordância com o valor dos honorários periciais, e ainda à consideração do que dispõe o Convênio nº 014/2017-TJPE.

Seguindo-se orientação sugerida no Ofício Circular 001/2016, do Comitê Estadual de Conciliação, o depósito dos honorários periciais, por parte da seguradora ré, se dará **em até 15 dias após a realização da perícia**, devendo ser feito diretamente em conta indicada pelo perito, cujos dados seguem abaixo: **Banco do Brasil Ag: 3108-9 CC: 27919-6 CPF: 056.846.224.61**

Além dos quesitos, porventura, formulados pelas partes, devem ser respondidos os questionamentos constantes no **formulário que segue anexo a esta decisão**.

Fixo o **prazo de 30 dias** da data da perícia para confecção e entrega na Secretaria desta Vara do respectivo laudo avaliatório.

**Intimem-se, cientificando-se a parte autora pessoalmente de que deverá comparecer munida de todos os exames médicos que tenha realizado sobre a matéria discutida nestes autos e que a ausência à perícia que não for devidamente justificada em até 05 (cinco) dias úteis implicará a extinção o processo sem resolução do mérito por abandono.**

Intimações e expedientes necessários.

Glória de Goitá, 14 de maio de 2019.

Sheila Cristina Torres Santos Moreira

Juíza de Direito Substituta





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Av. Rui Barbosa, 250, Centro, GLÓRIA DO GOITÁ - PE - CEP: 55620-000

---

Vara Única da Comarca de Glória do Goitá  
Processo nº 0000186-23.2016.8.17.2650  
AUTOR: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

### INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Glória do Goitá, fica a **parte autora, através de seus advogados**, intimada do inteiro teor do Despacho de ID 45052630, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Incluo este processo para participar de MUTIRÃO DE PERÍCIA DPVAT a se realizar no Fórum de Goiana no dia 12 de junho de 2019, às 8h00min, nas dependências da 1ª Vara Cível. Para a perícia judicial, nomeio a Dr. Dimas Caiaffo - CRM 20862, que cumprirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Cientifiquem-se as partes dessa nomeação e de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 465 do CPC: a) arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; b) indicarem assistente técnico (devendo informar telefone e e-mail para contato do respectivo assistente); c) apresentarem quesitos. Observado o grau de especialidade e complexidade da perícia, bem como o conteúdo econômico da causa, fixo os honorários em valor certo, na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais). Suprido o disposto no § 2º do art. 465, NCPC, em face de contato telefônico no qual ocorreu a concordância com o valor dos honorários periciais, e ainda à consideração do que dispõe o Convênio nº 014/2017-TJPE. Seguindo-se orientação sugerida no Ofício Circular 001/2016, do Comitê Estadual de Conciliação, o depósito dos honorários periciais, por parte da seguradora ré, se dará em até 15 dias após a realização da perícia, devendo ser feito diretamente em conta indicada pelo perito, cujos dados seguem abaixo: Banco do Brasil Ag: 3108-9 CC: 27919-6 CPF: 056.846.224.61 Além dos quesitos, porventura, formulados pelas partes, devem ser respondidos os questionamentos constantes no formulário que segue anexo a esta decisão. Fixo o prazo de 30 dias da data da perícia para confecção e entrega na Secretaria desta Vara do respectivo laudo avaliatório. Intimem-se, cientificando-se a parte autora pessoalmente de que deverá comparecer munida de todos os exames médicos que tenha realizado sobre a matéria discutida nestes autos e que a ausência à perícia que não for devidamente justificada em até 05 (cinco) dias úteis implicará a extinção o processo sem resolução do mérito por abandono. Intimações e expedientes necessários. Glória de Goitá, 14 de maio de 2019. Sheila Cristina Torres Santos Moreira Juíza de Direito Substituta".*

GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de maio de 2019.

JADSON CARDOSO CORREA GONDIM  
Diretoria Cível do 1º Grau



Av. Rui Barbosa, 250, Centro, GLÓRIA DO GOITÁ - PE - CEP: 55620-000

Vara Única da Comarca de Glória do Goitá  
Processo nº 0000186-23.2016.8.17.2650  
AUTOR: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME-SE**, a pessoa abaixo indicada, cientificando-se a parte autora pessoalmente de que **deverá comparecer munida de todos os exames médicos que tenha realizado sobre a matéria discutida nestes autos** e que a ausência à perícia que não for devidamente justificada em até 05 (cinco) dias úteis implicará a extinção o processo sem resolução do mérito por abandono.

**MUTIRÃO DE PERÍCIA DPVAT a se realizar no Fórum de Goiana no dia 12 de junho de 2019, às 8h00min, nas dependências da 1ª Vara Cível.**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**D e s t i n a t á r i o ( s ) :**

Nome : JOSE MAXIMIANO FERREIRA  
Endereço: Rua VI, 80, Quadra EL, Bom Jesus, CHÃ DE ALEGRIA - PE - CEP: 55835-000

Eu, JADSON CARDOSO CORREA GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de maio de 2019.

**JADSON CARDOSO CORREA GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau  
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)



---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: JADSON CARDOSO CORREA GONDIM - 15/05/2019 15:56:44  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051515564428800000044478196>  
Número do documento: 19051515564428800000044478196

Num. 45160902 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

## DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA NORTE

Av. Rui Barbosa, 250, Centro, GLÓRIA DO GOITÁ - PE - CEP: 55620-000

Vara Única da Comarca de Glória do Goitá  
Processo nº 0000186-23.2016.8.17.2650  
AUTOR: JOSE MAXIMIANO FERREIRA  
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de maio de 2019.

### CARTA DE INTIMAÇÃO

D e s t i n a t á r i o ( s ) :

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, na pessoa de seu representante legal  
Endereço: R SENADOR DANTAS, 76, 3 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **INTIMADO(A)** do teor do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA, proferido(a) na ação em epígrafe que tramita perante o Juízo acima indicado, cuja cópia segue em anexo como parte(s) integrante(s) deste.

**Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:**

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: 1611251029131160000015523773.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:  
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, JADSON CARDOSO CORREA GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

**Sandra Suely Ribeiro Bispo**  
Diretoria Regional da Zona da Mata Norte

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao Mandado (ID 45160902) dirigi-me até o endereço indicado e ali estando **INTIMEI** por todo o teor do Mandado **JOSÉ MAXIMIANO FERREIRA**, que ficou de tudo ciente, exarou sua assinatura e aceitou a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade. Dou fé.

Glória do Goitá, 20 de maio de 2019.

RENATO BORBA DE HOLANDA, OJ, mat. 177.591-0

Successfully created

DIRETORIA CÍVEL  
DO 1º GRAU



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Av. Rui Barbosa, 250, Centro, GLÓRIA DO GOITÁ - PE - CEP: 55620-000

Vara Única da Comarca de Glória do Goitá  
Processo nº 0000186-23.2016.8.17.2650  
AUTOR: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, INTIME-SE, a pessoa abaixo indicada, cientificando-se a parte autora pessoalmente de que **deverá comparecer munida de todos os exames médicos que tenha realizado sobre a matéria discutida nestes autos** e que a ausência à perícia que não for devidamente justificada em até 05 (cinco) dias úteis implicará a extinção o processo sem resolução do mérito por abandono.

**MUTIRÃO DE PERÍCIA DPVAT a se realizar no Fórum de Goiana no dia 12 de junho de 2019, às 8h00min, nas dependências da 1ª Vara Cível.**

**Obs.:** O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

Nome: JOSE MAXIMIANO FERREIRA

Endereço: Rua VI, 80, Quadra EL, Bom Jesus, CHÃ DE ALEGRIA - PE - CEP: 55835-000

*LOI*

Eu, JADSON CARDOSO CORREA GONDIM, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de maio de 2019.

**JADSON CARDOSO CORREA GONDIM**  
Diretoria Cível do 1º Grau  
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado

de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: **JADSON CARDOSO CORREA GONDIM**

15/05/2019 15:56:44

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **45160902**



19051515564428800000044478196

[imprimir](#)

*Xpse maximino Ferreira*